



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, 773, 40310305, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

PARECER Nº 6/2023 -  
COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN

22 de setembro de 2023

**Assunto:** Parecer Conclusivo - Análise de Proposta de Processo Licitatório – RDC nº004/2023 – IFRN/ RE.

**Objeto:** Implantação e Adequações das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das edificações do CT- mineral, por meio do Regime Diferenciado de Contratações – RDC – nº 004/2023 – IFRN/ RE.

A DILIC

**Sr. Julio Cesar Carneiro Camilo,**

Sobre a documentação/proposta referente ao RDC nº004/2023 – RE, apresentada pela empresa **Ícone Engenharia**, CNPJ nº 27.374.520/0001-10, em resposta ao PARECER Nº 4/2023 - COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia:

**Item 1** - *Obedecendo o que estabelece o Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011: "O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório", solicita-se a revisão e correção dos valores unitários da planilha orçamentária apresentada, a fim de que seus descontos sejam lineares.*

**Providência adotada pela empresa:** Foi apresentada nova planilha com percentual de desconto incidindo linearmente sobre os preços de todos os itens. **Item atendido.**

**Item 2** - *Obedecendo o que estabelece o item 9.5.4.4 do Edital e o item 16.3.6 do Projeto Básico, solicita-se que a empresa apresente a mais alguma Certidão ou Certidões de Acervo Técnico Profissional - ou seja executado pelo responsável técnico - tendo em vista que os apresentados não atenderam a todos os serviços exigidos no Anexo VIII – Acervo Técnico Exigido (itens 5.1 e 5.2).*

**Providência adotada pela empresa:** A empresa apresentou o Ofício 136/2023 em resposta ao Parecer PARECER Nº 4/2023 - COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN.

Foram apresentadas também três Certidões de Acervo Técnico - CAT, de nº 1397065/2022, 1400665/2022 e 1384533/2021, já apresentadas anteriormente.

A CAT 1397065/2022 apresentada não contempla a comprovação de nenhum serviço que é exigido no acervo técnico referente aos itens 5.1 e 5.2 da planilha orçamentária base.

A CAT 1384533/2021 apresentada não contempla a comprovação de nenhum serviço que é exigido no acervo técnico referente aos itens 5.1 e 5.2 da planilha orçamentária base.

A CAT 1400665/2022 apresentada contempla parcialmente a comprovação do que é exigido no acervo técnico referente aos itens 5.1 e 5.2 da planilha orçamentária base, Porém abaixo das quantidades mínimas estabelecidas no Anexo VIII do Projeto Básico. A quantidade mínima exigida no anexo VIII - Acervo Técnico Exigido para o Item 5.1 é 160 metros, porém a CAT apresentada contempla apenas 52 metros.

Assim sendo, conclui-se que a empresa **não atendeu** totalmente ao solicitado no PARECER Nº 4/2023 - COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN, especificamente quanto ao acervo técnico exigido, o que **não é suficiente** para sanar todas as solicitações apontadas naquele documento.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**(assinado digitalmente)**  
**Marcelo Morais de Miranda**  
Engenheiro Civil – IFRN/CN  
CREA: 2104277310 – SIAPE: 1730091

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Morais de Miranda, ENGENHEIRO-AREA**, em 22/09/2023 11:16:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 614257

Código de Autenticação: d46bd44420

